



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC**, visando o atendimento às demandas do CISOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.617,22 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2026 às 9h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva

PREGOEIRA

Cassieli Seghatti, designada através da Portaria nº 25/2025.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO DO PREGÃO	3
3. DO TIPO DO PREGÃO	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO	7
9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL	7
10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO	8
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	16
18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
20. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA	18
21. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	18
22. DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
DA ADJUDICAÇÃO	23
26. DA HOMOLOGAÇÃO	23
27. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	23
28. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
29. DA PROTEÇÃO DE DADOS	24
30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
31. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	26
32. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA	27
33. DA GESTÃO DE CONTRATO	28
34. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	28
35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
37. DAS INFORMAÇÕES	31
38. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, por intermédio da Sra. Cassieli Seghatti, pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 25/2025 do CSIOP, a qual realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 01/2024 do CISOP, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº: 01/2026		Data de Abertura: 26/01/2026 Horário: 09h00min. Portal BNC: https://bnc.org.br		
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC, visando o atendimento às demandas do CISOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 29.617,22 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).				
Modo de Disputa	Forma de Adjudicação	Instrumento		Vistoria
Aberto	Item	Ata de Registro de Preços		Não
Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva para âmbito local?	Exclusiva para âmbito Regional?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra
Sim	Não	Não	Não	Não

1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2026.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2026.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Até às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2026.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

2. DO OBJETO DO PREGÃO



2.1. Registro de Preços para eventuais e futuras **contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC**, visando o atendimento às demandas do CISOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.30.20.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00
15	2000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CISOP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras(BNC) <https://bnc.org.br>.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto nos itens 1.1., 1.2. e 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2. Os itens objeto deste pregão eletrônico para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de funcionários ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam funcionários ou dirigentes do CISOP;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC), poderes específicos de sua representação no pregão eletrônico.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com este edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (BNC), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CISOP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao Art. 19, inciso III do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC), devidamente justificada.

7.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.



8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão eletrônico e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, observados data e horário limite estabelecidos.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela Bolsa Nacional de Compras (BNC), não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações



prestadas com referência a este edital.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. O pregão eletrônico será conduzido pela pregoeira do CISOP, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao pregão eletrônico;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar os vencedores do pregão eletrônico;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No pregão eletrônico, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, proposta com a descrição, marca ofertada e o preço de cada item, conforme o Termo de Referência (TR) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

11.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do pregão eletrônico, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total de cada item, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Descrição detalhada do produto e serviço, contendo todas as informações e especificações do Termo de Referência (TR).
- c) Marca do item cotado (obrigatória para todos os lotes).

12.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do pregão eletrônico e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste edital, na forma da lei.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A partir das **09h00min do dia 26 de janeiro de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.



13.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão eletrônico na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. O sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

14.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

14.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até 2 (duas) casas decimais**.



14.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, os respectivos lances.

14.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



14.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a pregoeira via sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, acessando a sequência "Relatório de "Disputa" /" Chat de Mensagens" /" Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

14.24. A pregoeira responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455 de 26 de junho de 2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR);
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CISOP;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo CISOP.

15.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, a proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.



15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto deste edital, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto deste edital.

15.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.16. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerradas a etapa de lances e a fase competitiva, a empresa melhor classificada terá o prazo de 2 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações, prazo este prorrogável por igual período, a critério da pregoeira.

16.2. Após as consultas delineadas no item 16.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, acarretará na inabilitação do participante.

16.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A pregoeira irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no pregão eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.6. Qualificação Técnica:

- a) Não será exigida qualificação técnica, vez que se está diante de uma contratação simples, usual de mercado, que não traz complexidade que justifique tal exigência.

16.7. Documentação Complementar:

- 1. Declaração Conjunta, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - a. Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - b. Nenhum dos sócios da proponente é funcionário ou dirigente do CISOP;
 - c. Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - e. Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo edital em



referência;

- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do pregão eletrônico, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

16.11. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente edital e seus anexos.

16.14. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

16.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>



18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Quando houver apenas um item por lote, o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado.

18.2. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, a pregoeira solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no prazo de 2 (duas) horas, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, não sendo permitido a troca de marca ou do descritivo dos itens vencedores.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (TR), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, marca/modelo, preços unitários, preços totais e demais condições.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISOP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.4. Na hipótese de a contratada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições de fornecimento previstas na mesma, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.5. Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

19.6. Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

19.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada pelo CISOP, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



19.8. O instrumento contratual de que trata o item 19.7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.9. As atas de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

20.2. Os quantitativos estimados para as demandas de serviços apresentados pelo setor responsável não vinculam qualquer obrigação do CISOP e não geram qualquer direito a contratada;

20.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contatos da publicação do PCNP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

20.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades previstas inicialmente serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período da vigência, não sendo possível o acúmulo das quantidades não utilizadas;

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

21. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão eletrônico e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

21.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à equipe de apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal.



21.1.2. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

21.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão eletrônico, dando-se ciência às demais licitantes.

22. DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.1.1. A impugnação referida no subitem 22.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida à pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação do número do pregão eletrônico, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

22.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão da pregoeira somente poderá ser promovida via sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada.

23.2. A pregoeira informará o horário que o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s).



23.3. O sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, a partir do horário informado pela pregoeira, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

23.4. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.4.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

23.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

23.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

24.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

24.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.3. Considera-se inexecução total da ata de registro de preços:

- a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b. recusa injustificada da contratada em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução da ata de registro de preços;
- b. fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;



- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

24.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2.6. A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a. Para as infrações previstas no item 24.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b. Para as infrações previstas no item 24.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP, a contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

24.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

24.4. A aplicação das sanções previstas neste edital de pregão eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



24.6. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

DA ADJUDICAÇÃO

25.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso.

25.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

26. DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

26.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

27. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

27.1. O resultado final do pregão eletrônico será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

28. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Caberá ao gestor de contratos do CISOP, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I. Propor a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III. liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

28.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor de contratos do CISOP, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

28.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

28.4. Os licitantes e contratadas devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
- c. **“prática oclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
- e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital;
- b) (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 agosto de 2018, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

29.2. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) figura na qualidade de controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como operador dos dados. A contratada será controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

29.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da Lei.

29.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

29.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 28.4.

29.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste edital, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Tribunal Superior do Trabalho (TST), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esse item.

29.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término da ata de registro de preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

29.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

29.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

29.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



29.7. O Encarregado indicado pela contratada manterá contato formal com o encarregado pela ata de registro de preços indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

29.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A vigência da ata de registro de preços decorrente desta contratação terá início a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do CISOP, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A prorrogação implicará a renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso.

30.2. Caso a ata de registro de preços resulte a formalização de contrato, este poderá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de vigência previsto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que admite prorrogação por até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de fornecimento contínuo.

31. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e após o prazo de 1 (um) ano, nos demais casos, conforme segue:

31.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da ata de registro de preços excessivamente onerosa, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

31.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

31.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

31.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

31.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



31.1.3.2.1. O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

31.1.3.2.2. A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pelo CISOP, a contratação deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

31.1.3.2.3. A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

31.2. Em caso da conversão da ata de registro de preço em contrato administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 1 (um) ano.

31.2.1. Na hipótese de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no INPC, em outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

31.2.2. Nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

32. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

32.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

32.2. Fica designada a seguinte fiscal:

ROSELI DA SILVA STRITHORST - CISOP

32.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

32.4. O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. DA GESTÃO DE CONTRATO

33.1. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade do contratante.

33.2. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

33.3. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

34. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

34.1. A contratada deverá realizar a instalação das persianas e dos blackouts no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

34.2. Os chamados **para as manutenções preventivas e corretivas** deverão ser atendidos no prazo máximo de até **5 dias úteis** observando-se o horário de funcionamento do CISOP.

34.3. A entrega dos itens poderá ser solicitada para o seguinte endereço, que corresponde ao almoxarifado do CISOP:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850



34.4. A contratação incluirá, de forma integral, o fornecimento dos materiais necessários, a execução da fabricação e instalação das persianas e blackouts, bem como a realização de serviços de manutenção das persianas.

34.5. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada.

34.6. As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

35.2. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

35.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

35.4. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

35.5. O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

35.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

35.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência,



e também os dados do contrato.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), atendendo o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

36.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

36.3. O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

36.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.5. É facultado à pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.6. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

36.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

36.10. A participação do licitante no pregão eletrônico implica em aceitação de todos os termos deste edital.



36.11. Não cabe à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e a prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

36.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Cascavel - PR, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

36.13. A pregoeira e a equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento de licitações e compras do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr.

36.14. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação do licitante.

36.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

36.16. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela pregoeira nos termos da legislação pertinente.

37. DAS INFORMAÇÕES

37.1. Informações complementares e cópia deste edital poderão ser obtidas no departamento de licitações e compras do CISOP, no endereço: Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - PR, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, ou pelo telefone (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

38. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VII	Mapa de Preços

Cascavel, 09 de janeiro de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



MAXWELL SCAPINI
Presidente do CISOP



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do contratante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras **solicitações de manutenção de persianas, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios e fabricação e instalação de persianas e blackouts**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3.2. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do contratante.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do contratante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.2. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

6. DO INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo contratante.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Conforme a lista padronizada do contratante, seguem as quantidades, descrições e valores máximos dos itens.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	10570	2	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC DE 1,70 X 1,24 MTS	R\$ 629,86	R\$ 1.259,72
2	1	10569	4	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLACKOUT EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL NA COR CINZA CLARO 3,00 X 1,84 MTS COM ILHOS 19 MM	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
3	1	2652	450	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEMESTRALMENTE) DE PERSIANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.	R\$ 47,95	R\$ 21.577,50
	2	*GENÉRICO	PEÇAS		*PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS (GENÉRICO)	-----	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 29.617,22

** O item genérico não será submetido à etapa de lances, uma vez que sua contratação está diretamente vinculada ao item principal de prestação de serviços (lote 3). Dessa forma, a licitante que apresentar proposta para o item 1 do lote 3 será automaticamente considerada vencedora também do item 2 (item genérico). No momento do envio da proposta ajustada, a empresa deverá incluir o valor previamente definido para as peças, contemplando-o no documento de forma clara e completa. Ressalta-se que esse item não participará da disputa, pois sua composição está intrinsecamente relacionada ao serviço ofertado no item principal.*

7.1.1. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

7.1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência (TR) são estimativas, não obrigando contratante a aquisição em sua totalidade.

7.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente licitação tem o valor total máximo de R\$ 29.617,22 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

8.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos do item 7.1 deste Termo de Referência (TR), será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

8.3. Os valores constantes do item 7.1, são os preços máximos por item, que serão admitidos nesta licitação.

9. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS



9.1. Para os itens deste edital, não será exigido o envio de amostras. No entanto, a pregoeira poderá, durante a análise das propostas, solicitar ficha técnica, folder ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas dos itens, visando à comparação das especificações deste com as exigências dispostas em edital.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento do pregão eletrônico e demais normas aplicáveis.

10.2. O procedimento licitatório será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.4. Será classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, considerada exequível e compatível com os valores estimados pela Administração, observadas as especificações do objeto.

10.5. A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, com a apresentação de lances sucessivos, assegurando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

10.6. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A habilitação do licitante vencedor obedecerá ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

10.8. O registro dos preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá realizar as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



11.1.1 A contratada deverá seguir parâmetros sustentáveis minimizando o impacto de suas ações, promovendo a eficiência energética, incentivando a produção e o consumo responsáveis, bem como fomentar a inclusão social.

11.1.2. Vale salientar que as contratações públicas devem se atentar para as quatro dimensões da sustentabilidade, sendo elas: social, econômica, cultural e ambiental.

11.1.3. Dessa forma, recomenda-se que a contratada priorize itens fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou destinação correta. Sempre que possível, deve-se optar por produtos que apresentem certificações ambientais ou que sigam práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Subcontratação:

11.1.4. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia, Manutenção e Assistência técnica

11.1.5. O prazo mínimo de garantia das peças ou acessórios de reposição fornecidos, nos serviços de manutenção corretiva, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante.

11.1.6. O prazo mínimo de garantia para os serviços de manutenção corretiva e preventiva executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

11.1.7. A garantia das persianas e blackouts e das instalações, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante

11.1.8. A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados e nas peças e acessórios de reposição, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

11.1.9. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá realizar a instalação das persianas e dos blackouts no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

12.2. Os chamados **para as manutenções preventivas e corretivas** deverão ser atendidos no prazo máximo de até **5 dias úteis** observando-se o horário de funcionamento do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.3. A entrega dos itens poderá ser solicitada para o seguinte endereço, que corresponde ao almoxarifado do CISOP:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850

12.4. A contratação incluirá, de forma integral, o fornecimento dos materiais necessários, a execução da fabricação e instalação das persianas e blackouts, bem como a realização de serviços de manutenção das persianas.

12.5. As duas persianas a serem instaladas somente serão consideradas recebidas após garantia de que os mecanismos de abertura e fechamento operem sem travamentos, que não haja folgas, danos ou imperfeições visíveis e que todos os acessórios e acabamentos estejam devidamente instalados. O recebimento será formalizado apenas após conferência e aprovação pelo fiscal responsável, assegurando a qualidade da instalação e o pleno atendimento às necessidades funcionais do ambiente.

12.6. A instalação das cortinas blackout serão feitas em quatro boxes destinados à realização de exames de eletrocardiograma. Cada abertura possui dimensão de 1,48 m x 1,84 m; contudo, para garantir a devida vedação luminosa e assegurar a privacidade dos pacientes, as cortinas deverão possuir aproximadamente 3 metros de largura, permitindo a sobreposição adequada do tecido. Além disso, será necessária a instalação de uma parte fixa lateral em um dos lados de cada box, a fim de complementar o fechamento e assegurar a total vedação do ambiente.

12.7. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada.

12.8. A manutenção preventiva das persianas deverá ocorrer semestralmente, especificamente no início dos meses de março e setembro, abrangendo todas as unidades instaladas. Contudo, o atendimento não se limitará a essas intervenções programadas: quando houver necessidade decorrente de falhas, danos ou mau funcionamento identificados fora do período previamente estabelecido, a contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante solicitação do requisitante, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos.

12.9. Quanto à manutenção corretiva, as peças ou acessórios substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que apresentem qualidade e durabilidade equivalentes, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas. As substituições deverão observar garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, caso esta seja mais favorável.

12.10. Compete à contratada fornecer todas as ferramentas, instrumentos e recursos necessários à correta execução dos serviços.



12.11. A substituição de peças novas somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do fiscal do contrato. A empresa contratada deverá encaminhar o orçamento, o qual será analisado se está compatível com o preço de mercado, por meio da obtenção de, no mínimo, três orçamentos de empresas locais. Somente após essa verificação será autorizada a substituição solicitada.

12.12. As peças e acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao setor demandante para conferência e registro, para fins de auditoria.

12.13. Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

12.14. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico exclusivos para abertura e acompanhamento de chamados.

12.15. Cada manutenção será iniciada somente após a Requisição de Serviços ser emitida pelo contratante. Para substituição de peças e acessórios, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado e autorizado pelo fiscal da ata de registro de preços do contratante, seja qual for o valor, devendo sempre serem novas e de primeira qualidade.

12.16. O encerramento da Solicitação de Serviço ficará condicionado ao aceite formal do setor demandante.

12.17. A conclusão do serviço somente será caracterizada após o fechamento da respectiva Solicitação de Serviço.

12.18. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega dos materiais, produtos, bens e serviços, que deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. O ato provisório consiste na conferência física e quantitativa do material, mediante a aposição da assinatura do responsável pelo setor receptor (almoxarifado do CISOP ou SIMPR) no documento de entrega. Este procedimento observará, subsidiariamente, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 28/2025 do CISOP.

12.19. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Neste prazo, o Fiscal do Contrato verificará a qualidade e a aderência integral dos itens às especificações do Termo de Referência e da proposta. Estando os itens em total conformidade, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal e será o documento indispensável para fins de liquidação e pagamento.

12.20. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for constatado desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O material ou serviço rejeitado deverá ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



12.20.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, um preposto formalmente indicado e aceito pelo contratante.

13.2.2. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a contratada administrativamente perante o contratante, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução da ata de registro de preços, manter contato direto com os fiscais da mesma, para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

13.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Art. 117. caput).

Da Fiscalização:

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. Fica designada a seguinte fiscal:

ROSELI DA SILVA STRITHORST - CISOP

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.7. O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestão de Contrato:

13.8. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade do contratante.

13.9. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

14.2. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

14.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.4. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- f) Certidão Negativa Federal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5. O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de



cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados do contrato.

Forma de Pagamento:

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11 A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 1/2025 do contratante e no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do contratante:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.30.20.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00
15	2000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00

16. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem atribuições da contratada:

16.2. Executar o objeto deste Termo de Referência (TR) em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.3. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitidas pelo CISOP e/ou pelo SIMPR.

16.4. Executar o objeto deste Termo de Referência, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD), no prazo estipulado, e pelo preço constante na Ata de Registro de Preço, onde o CISOP e/ou o SIMPR, ficam isentos de quaisquer custos com despesas do objeto licitado.

16.5. Responsabilizar-se pelos produtos entregues e pelos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao contratante.

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

16.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.8. Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas no edital, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

16.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

16.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

16.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

16.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

16.14. Manter, durante a execução da ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.



16.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

16.16. Executar no prazo, local e condições propostas no edital e na ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

16.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência (TR).

16.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta licitação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem atribuições do contratante:

17.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

17.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos entregues e nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

17.5. Executar, por meio do responsável do contratante, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, correspondentes dos produtos entregues e dos serviços prestados, conforme detalhamento nas especificações.

17.6. Promover o acompanhamento do objeto licitado nos prazos fixados para tal.

17.7. Fornecer à contratada a relação de funcionários autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao edital.

18.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. No caso de alteração do edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das atas de registro de preços.

Este é o Termo de Referência.

Cascavel, 17 de dezembro de 2025.

Luana Cristina Paiva
Agente Administrativo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /.....**

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado gerenciador da ata, e de outro lado a empresa,, CNPJ....., com sede na, nº, bairro, na cidade de -, representada pelo(a) Sr(a)., CPF, residente na cidade de -, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente detentora da ata, resolvem firmar a presente ata de registro de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto a

1.2. É parte integrante desta ata de registro de preço todas as peças específicas do edital de pregão eletrônico nº .../....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE C. C. CISOP (uso interno)	QTDE C.C. SIMPR (uso interno)	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	UND			R\$	R\$
VALOR TOTAL:										R\$.....

2.2. Os valores constantes na tabela acima são estimativos para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando ao CISOP ou ao SIMPR à aquisição da totalidade dos itens.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois o gerenciador da ata não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início em ____ de ____ de e vencimento em ____ de ____ de

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade do preço e desde que a detentora da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

4.2. As compras serão formalizadas após o empenho e encaminhada a detentora da ata.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A ata de registro de preços poderá ser alterada, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor de cada item, será convocado para assinar esta ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo gerenciador da ata.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o gerenciador da ata a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.8. Não há cadastro de reserva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de entrega:



5.1. A contratada deverá realizar a instalação das persianas e dos blackouts no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

5.2. Os chamados **para as manutenções preventivas e corretivas** deverão ser atendidos no prazo máximo de até **5 dias úteis** observando-se o horário de funcionamento do CISOP

5.3. A entrega dos materiais/equipamentos/produtos/serviços poderá ser solicitada para os seguintes endereços, que correspondem aos almoxarifados do CISOP e do SIMPR:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850

5.4. As duas persianas a serem instaladas somente serão consideradas recebidas após garantia de que os mecanismos de abertura e fechamento operem sem travamentos, que não haja folgas, danos ou imperfeições visíveis e que todos os acessórios e acabamentos estejam devidamente instalados. O recebimento será formalizado apenas após conferência e aprovação pelo fiscal responsável, assegurando a qualidade da instalação e o pleno atendimento às necessidades funcionais do ambiente.

5.5. A instalação das cortinas blackout serão feitas em quatro boxes destinados à realização de exames de eletrocardiograma. Cada abertura possui dimensão de 1,48 m x 1,84 m; contudo, para garantir a devida vedação luminosa e assegurar a privacidade dos pacientes, as cortinas deverão possuir aproximadamente 3 metros de largura, permitindo a sobreposição adequada do tecido. Além disso, será necessária a instalação de uma parte fixa lateral em um dos lados de cada box, a fim de complementar o fechamento e assegurar a total vedação do ambiente.

5.6. A manutenção preventiva das persianas deverá ocorrer semestralmente, especificamente no início dos meses de março e setembro, abrangendo todas as unidades instaladas. Contudo, o atendimento não se limitará a essas intervenções programadas: quando houver necessidade decorrente de falhas, danos ou mau funcionamento identificados fora do período previamente estabelecido, a contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante solicitação do requisitante, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos.

5.7. Quanto à manutenção corretiva, as peças ou acessórios substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que apresentem qualidade e durabilidade equivalentes, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas. As substituições deverão observar garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, caso esta seja mais favorável.

5.8. A substituição de peças novas somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do fiscal do contrato. A empresa contratada deverá encaminhar o orçamento, o qual será analisado se está compatível com o preço de mercado, por meio da obtenção de, no mínimo, três orçamentos de empresas locais. Somente após essa verificação será autorizada a substituição solicitada.



5.9. Cada manutenção será iniciada somente após a Requisição de Serviços ser emitida pelo contratante. Para substituição de peças e acessórios, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado e autorizado pelo fiscal da ata de registro de preços do contratante, seja qual for o valor, devendo sempre serem novas e de primeira qualidade.

5.10. O encerramento da Solicitação de Serviço ficará condicionado ao aceite formal do setor demandante

5.11. A conclusão do serviço somente será caracterizada após o fechamento da respectiva Solicitação de Serviço.

5.12. O prazo de entrega dos itens desta ata de registro de preços poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.13. As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra o edital como anexo

5.14. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.

5.14.1. O prazo mínimo de garantia das peças ou acessórios de reposição fornecidos, nos serviços de manutenção corretiva, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante.

5.14.2. O prazo mínimo de garantia para os serviços de manutenção corretiva e preventiva executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

5.14.3. A garantia das persianas e blackouts e das instalações, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante.

5.14.4. A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados e nas peças e acessórios de reposição, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

5.14.5. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



6.2. As comunicações entre o gerenciador da ata e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto formalmente indicado e aceito pela administração. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a empresa administrativamente perante o órgão, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, manter contato direto com o Fiscal para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021. art. 117. caput).

6.4. Da Fiscalização.

6.4.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens desta ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2. Fica(m) designado o(s) seguinte(s) fiscal(is):

ROSELI DA SILVA STRITHORST – CISOP

6.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do gerenciador da ata ou de seus agentes e prepostos.

6.4.4. O(s) fiscal(is) do gerenciador da ata anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Gestão da ATA.

6.5.1. O gestor de contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.5.2. O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do gerenciador da ata, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no gerenciador da ata, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser apresentada em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente no nome da detentora da ata, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados da ata de registro de preços, para a efetuação do pagamento.



7.6. Forma de Pagamento.

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente, no nome da detentora da ata.

7.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 01/2025 do gerenciador da ata e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

8. SANÇÕES.

8.1. O licitante e o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial desta ata de registro de preços que cause grave dano ao gerenciador da ata, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total desta ata de registro de preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar esta ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens desta ata de registro de preços sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total desta ata de registro de preços:



- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução desta ata de registro de preços;
- b) fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preços;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao gerenciador da ata, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor desta ata de registro de preços.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor desta ata de registro de preços;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preços.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo gerenciador da ata a detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o gerenciador da ata.

8.4. A aplicação das sanções previstas no edital de pregão eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao gerenciador da ata.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do gerenciador da ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA.

9.1. Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da detentora da ata.

9.3. Comunicar à detentora da ata, quaisquer irregularidades nos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, objetivando a imediata reparação.

9.4. Executar, por meio do(s) fiscal(is) do gerenciador da ata, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/faturas correspondentes dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, conforme detalhamento nas especificações.

9.5. Promover o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços nos prazos fixados para tal.

9.6. Fornecer à detentora da ata a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e atestar os relatórios de visita, se necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

10.1. Executar o objeto desta ata de registro de preços, em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Executar o objeto desta ata de registro de preços de acordo com as requisições de compras/serviços, emitidas pelo gerenciador da ata.



10.3. Executar o objeto desta ata de registro de preços, no local designado pelo departamento de compras do gerenciador da ata, conforme requisição de compras/serviços no prazo estipulado, e pelo preço contratado, onde o gerenciador da ata fica isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto contratado.

10.4. Responsabilizar-se pelos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao gerenciador da ata.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do gerenciador da ata.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se houver formalização de contrato.

10.7. Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

10.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

10.9. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução desta ata de registro de preços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao gerenciador da ata ou a terceiros, tendo como agente a detentora da ata, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.11. Comunicar por escrito, ao gerenciador da ata, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

10.12. No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

10.13. Manter, durante a execução desta ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.

10.14. Ressarcir ao gerenciador da ata do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do gerenciador da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ata ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao gerenciador da ata no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.15. Executar no prazo, local e condições propostas nesta ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o gerenciador da ata.

10.16. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência.

10.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao gerenciador da ata em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta ata de registro de preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1.3.2.1. O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.



11.1.3.2.2. A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pelo gerenciador da ata, a detentora da ata deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.3.2.3. A revisão do preço original desta ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

11.2. Em caso da conversão desta ata de registro de preço em contrato administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 1 (um) ano.

11.2.1. Na hipótese de celebração de contrato decorrente desta ata de registro de preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

11.2.2. Ainda na hipótese anterior, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata de registro de preços. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o gerenciador da ata, mediante nova pesquisa de preços.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador da ata convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora da ata será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, será facultado a detentora da ata requerer ao gerenciador da ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, a detentora da ata deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



13.1. O registro da detentora da ata será cancelado pelo gerenciador da ata, quando a detentora da ata:

13.1.1. Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3. Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. A pedido da detentora da ata, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do gerenciador da ata:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.30.20.00
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00
15	2000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00

15. MATRIZ DE RISCOS.

15.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos visa identificar e tratar os potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos contratuais. Este instrumento estabelece as responsabilidades do gerenciador da ata e da detentora da ata, definindo as ações preventivas (mitigação) e as ações de contingência a serem adotadas, garantindo assim a continuidade da execução, a segurança jurídica e a proteção do interesse público:

RISCO 01: Inexecução Contratual Parcial ou Total (Atraso/Abandono)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Entrar em contato com a detentora da ata, sempre lembrando os prazos e tendo um relacionamento próximo com ela.			Responsáveis: Solicitante/ fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial da ata de registro de preços.			Responsáveis: Solicitante/fiscal da ata de registro de preços.

RISCO 02: Entrega do Objeto Divergente das Especificações (Baixa Qualidade).				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	O(s) fiscal(is) deve(m) realizar(em) a conferência rigorosa do objeto no ato do recebimento, verificando quantidade, especificações, marca (se for o caso) e prazo de validade (se aplicável), documentando formalmente a conformidade.			Responsáveis: Fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recusar formalmente o objeto (Termo de Recusa). Notificar a detentora da ata de registro de preços para promover a substituição imediata do item com ônus para ela, no prazo máximo de 10 dias.			Responsáveis: Fiscal da ata de registro de preços.

RISCO 03: Falta de Gestão e Fiscalização				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Condicionar o processamento da Nota Fiscal ao Termo de Recebimento Definitivo formalmente atestado e assinado pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, confirmando a entrega/execução.			Responsáveis: Fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender imediatamente o pagamento. Se o pagamento já tiver ocorrido, instaurar processo de reposição ao erário e aplicar as penalidades cabíveis ao(s) Fiscal(is) e/ou a detentora da ata, se comprovada má-fé.			Responsáveis: Gestor de contrato.

RISCO 04: Risco à Saúde Pública ou Operacional				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	O(s) fiscal(is) deve(m) exigir os certificados de conformidade (qualidade/sanitário) na entrega. A fiscalização de itens críticos deve envolver um técnico especializado na área.			Responsáveis: Fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Interromper imediatamente o uso/serviço. Notificar a detentora da ata para solução de emergência. Acionar órgãos de controle (Ex: Vigilância Sanitária) e instaurar			Responsáveis: Fiscal da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



	processo para responsabilização integral da detentora da ata.	
--	---	--

15.2. As partes ficam obrigadas a seguir as Ações Preventivas e de Contingência descritas na Matriz de Gerenciamento de Riscos. O gestor de contrato e o(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços devem monitorar e registrar o cumprimento dessas ações, sob pena de responsabilização em caso de falha.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata de registro de preços, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

17. CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador da ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, de de

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
CPF: 081.042.859-80

Nome do Fiscal
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO Nº/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., vem por meio desta, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente do CISOP;
- c. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e. Que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: EDITAL Nº [Número do Pregão/Ano]

Processo Administrativo Nº: [Número do Processo Administrativo]

Objeto: [Breve descrição do objeto, conforme o edital]

Sr. Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial referente ao Edital supracitado, comprometendo-nos a executar o objeto nas condições, especificações e preços a seguir detalhados, em estrita conformidade com o Termo de Referência/Anexo do Edital.

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social:	[Nome completo ou Razão Social da Empresa]
CNPJ:	[Número do CNPJ - xx.xxx.xxx/xxxx-xx]
Inscrição Estadual (IE):	[Número da Inscrição Estadual ou "Isento"]
Endereço Completo:	[Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
Telefone:	[Número de Telefone com DDD]
E-mail:	[Endereço de e-mail válido]
Representante Legal:	[Nome completo do Representante Legal]

2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

A Proponente oferece o(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações e preços abaixo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos em moeda corrente nacional, conforme exigido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO (CONFORME O EDITAL)	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	[Descrição detalhada do Item 1, incluindo marca e modelo, se for o caso]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
2	[Descrição detalhada do Item 2, se houver]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
...	...	...		...	...	...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatório de todos os itens):						R\$ [XXX.XXX,XX]

Valor Total Global da Proposta por Extenso: [escrever o valor total global por extenso]

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.1. INCLUSÃO DE CUSTOS:

3.1.1. Declaramos que nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: entregas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social e Previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação.

() SIM () NÃO

3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

() SIM () NÃO

3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaramos que a especificação completa do produto/serviço oferecido no item 2 é totalmente e estritamente conforme a descrição constante no Edital/Termo de Referência, e que as informações técnicas possibilitam a sua completa avaliação.

() SIM () NÃO

Por ser a expressão da verdade e nos comprometendo a cumprir fielmente todos os termos da presente Proposta e as condições estabelecidas no Edital de Dispensa e seus anexos, firmamos este documento.

[Local, Cidade] – [Dia] de [Mês] de [Ano]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo/Função]

(Todas as folhas desta Proposta devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo Representante Legal, inclusive de forma digital)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO Nº .../2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas no Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: Bens e Serviços Comuns

Área Requisitante: Coordenadoria de Estoque e Patrimônio - CISOP

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e caracteriza a primeira fase do planejamento para a contratação, em estrito atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XX, e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. Elaborado por este Departamento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial caracterizar o interesse público envolvido e, após análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para suprir a necessidade administrativa ora especificada.

1.3. Este estudo fornecerá a base legal e técnica necessária para a elaboração do Termo de Referência (TR), caso seja confirmada a viabilidade e a pertinência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, ART. 18, § 1º DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a analisar e definir a melhor solução para garantir o fornecimento de persianas e blackouts e prestação de serviços de manutenção de persianas de PVC para a sede administrativa do CISOP, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo mesmo.

2.2. Visto a necessidade de preparar duas janelas para novas salas de atendimento, é indispensável a aquisição de duas novas persianas para a sede do CISOP, visando a proteção contra a incidência direta da luz solar e aquecimento dos ambientes bem como a prevenção de danos aos mobiliários e equipamentos, além de auxiliar na performance dos aparelhos de ar condicionado, colaborando para a redução no consumo de energia dos mesmos.

2.2.1. A partir disso o CISOP terá um total de 207 persianas instaladas em sua sede, visto o uso contínuo e alta manipulação devido a rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar, a manutenção preventiva e corretiva das mesmas faz-se necessária para garantir a durabilidade e bom desempenho das persianas, mantendo-as em perfeito estado de conservação e funcionalidade.

2.3. Além disso será necessário também a aquisição e instalação de quatro novos blackouts para a adequação dos boxes destinados à realização de exames de eletrocardiograma, os quais, embora possuam blackouts instalados, permanecem com possibilidade de visibilidade lateral e frontal, além



de apresentarem alto nível de desgaste, demandando a instalação de cortinas adequadas para garantir privacidade, conforto, dignidade e confidencialidade aos pacientes atendidos.

2.4. Para fins desse estudo, foi utilizado como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelo setor requisitante, foi também utilizado como base a seguinte problemática, conforme narrado no DFD:

2.4.1 Problemática a ser resolvida:

“As lâminas das persianas instaladas nas dependências do CISOP encontram-se danificadas, comprometendo o correto funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento nos consultórios médicos. Tal situação ocasiona a entrada excessiva de luz solar, prejudicando a qualidade dos atendimentos realizados. Diante disso, faz-se necessária a manutenção das persianas avariadas, bem como a confecção e instalação completa de duas novas persianas com base na necessidade de instalação em duas novas janelas que precisam ser preparadas.

Os valores solicitados para peças, decorre da impossibilidade de elencar todas as possíveis peças que eventualmente podem ser necessárias para reposição, portanto, a melhor alternativa seria estipular um valor global para que no decorrer da execução contratual, quando da necessidade de troca de alguma peça, o valor das peças seja descontado deste valor.

Quanto à aquisição e instalação dos blackouts ela justifica-se pela necessidade de adequação dos boxes destinados à realização de exames de eletrocardiograma, garantindo privacidade, conforto, dignidade e confidencialidade ao paciente, considerando que os boxes se encontram dispostos lado a lado, em ambiente assistencial compartilhado.

A instalação das cortinas blackout deve ser feita contendo parte fixa lateral em um dos lados e parte móvel frontal, sendo a parte fixa integrada ou acoplada à estrutura física existente de modo a eliminar a visibilidade lateral entre boxes contíguos e assegurar a privacidade dos pacientes durante a realização dos exames.

Ressalta-se que, por se tratar de ambiente assistencial em saúde, as cortinas deverão ser confeccionadas em material de alta qualidade, resistente ao uso contínuo, lavável, impermeável e de fácil higienização, compatível com produtos de limpeza hospitalar, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária e às rotinas institucionais de limpeza e controle de infecção.”

2.4.2. Interesse Público:

2.4.2.1. A demanda apresentada está diretamente ligada às atividades-fim, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP.

2.5. Solução:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2.5.1. Solução 1: “Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC” via Pregão Eletrônico SRP.

2.5.1.1. A solução consiste na realização de um processo licitatório, para **“Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC”** via Pregão Eletrônico SRP, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados pelo CISOP.

2.5.1.2. Esse modelo permite que as aquisições e a prestação dos serviços, sejam feitas conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos, além de facilidade, segurança e eficiência no atendimento das necessidades administrativas e ambulatoriais do CISOP.

2.5.1.3. O registro de preços também garante a contratação de fornecedores e prestadores de serviços com preços e condições previamente estabelecidas, garantindo a transparência e a competitividade, assim, essa solução equilibra economia e conformidade legal, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos e a prestação continuada dos serviços essenciais ao CISOP.

2.6. Conclusão:

2.6.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e dos itens demandados, a única alternativa que se mostra técnica e operacionalmente viável consiste na **contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC**, por meio de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante a aquisição dos produtos e a prestação continuada dos serviços de manutenção de persianas da sede administrativa do CISOP.

2.7. Forma de Contratação:

2.7.1. Para maximizar a eficiência e economicidade, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.8. O SRP é ideal porque permite:

2.8.1. Serviços Parcelados: A prestação dos serviços de manutenção de persianas de PVC será feita de forma fracionada e sob demanda específica do CISOP.

2.8.2. Garantia de Preço: Assegura que os preços registrados na Ata de Registro de Preços sejam mantidos ao longo do tempo, garantindo a vantajosidade econômica em cada pedido.

3. DO ALINHAMENTO COM PCA - ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.1. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do CISOP.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços Comuns:

4.1.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica Dos Itens

4.2.1. O prazo mínimo de garantia das peças ou acessórios de reposição fornecidos, nos serviços de manutenção corretiva, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante.

4.2.2. O prazo mínimo de garantia para os serviços de manutenção corretiva e preventiva executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

4.2.3. A garantia das persianas e blackouts e das instalações, será de 90 (noventa) dias ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o contratante.

4.2.4. A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados e nas peças e acessórios de reposição, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

4.2.5. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

4.3. Prazos De Entrega e Condições De Recebimento:

4.3.1. A contratação incluirá, de forma integral, o fornecimento dos materiais necessários, a execução da fabricação e instalação das persianas e blackouts, bem como a realização de serviços de manutenção das persianas.

4.3.2. A contratada deverá realizar a instalação das persianas e dos blackouts no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

4.3.3. Os chamados **para as manutenções preventivas e corretivas** deverão ser atendidos no prazo máximo de até **5 dias úteis** observando-se o horário de funcionamento do CISOP.

4.3.4. A entrega dos itens poderá ser solicitada para o seguinte endereço, que corresponde ao almoxarifado do CISOP:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4850

4.3.5. O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade dos mesmos.

4.3.6. No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO.

4.3.7. Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

4.3.8. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abarcar o frete, impostos, seguros e outros custos relacionados. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada.

4.3.9. Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

4.3.10. Compete à contratada fornecer todas as ferramentas, instrumentos e recursos necessários à correta execução dos serviços.

4.3.11. A instalação das cortinas blackout serão feitas em quatro boxes destinados à realização de exames de eletrocardiograma. Cada abertura possui dimensão de 1,48 m x 1,84 m; contudo, para garantir a devida vedação luminosa e assegurar a privacidade dos pacientes, as cortinas deverão possuir aproximadamente 3 metros de largura, permitindo a sobreposição adequada do tecido. Além disso, será necessária a instalação de uma parte fixa lateral em um dos lados de cada box, a fim de complementar o fechamento e assegurar a total vedação do ambiente.

4.3.12. As duas persianas a serem instaladas somente serão consideradas recebidas após garantia de que os mecanismos de abertura e fechamento operem sem travamentos, que não haja folgas, danos ou imperfeições visíveis e que todos os acessórios e acabamentos estejam devidamente instalados. O recebimento será formalizado apenas após conferência e aprovação pelo fiscal responsável, assegurando a qualidade da instalação e o pleno atendimento às necessidades funcionais do ambiente.

4.3.13. A manutenção preventiva das persianas deverá ocorrer semestralmente, especificamente no início dos meses de março e setembro, abrangendo todas as unidades instaladas. Contudo, o atendimento não se limitará a essas intervenções programadas: sempre que houver necessidade decorrente de falhas, danos ou mau funcionamento identificados fora do período previamente



estabelecido, a contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante solicitação do requisitante, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos.

4.3.14. No caso de manutenção corretiva, as peças ou acessórios substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que apresentem qualidade e durabilidade equivalentes, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas. As substituições deverão observar garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, caso esta seja mais favorável.

4.3.15. As peças e acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao setor demandante para conferência e registro, para fins de auditoria.

4.3.16. A substituição de peças novas somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do fiscal do contrato. A empresa contratada deverá encaminhar o orçamento, o qual será analisado se está compatível com o preço de mercado, por meio da obtenção de, no mínimo, três orçamentos de empresas locais. Somente após essa verificação será autorizada a substituição solicitada.

4.3.17. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico exclusivos para abertura e acompanhamento de chamados.

4.3.18. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado contendo data, horário, responsável solicitante e descrição dos serviços executados em cada atendimento.

4.3.19. O encerramento da Solicitação de Serviço ficará condicionado ao aceite formal do setor demandante.

4.3.20. A conclusão do serviço somente será caracterizada após o fechamento da respectiva Solicitação de Serviço.

4.3.21. Serviços executados, bem como peças e acessórios fornecidos, poderão ser rejeitados total ou parcialmente se estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelos fiscais, às expensas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.22. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos serviços, mediante assinatura do responsável pelo recebimento, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP.

4.3.23. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório.

4.3.24. Item “Peças De Reposição”:



4.3.24.1. As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentado no Termo de Referência, valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3.24.2. A cotação de peças em um “item genérico” deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de persianas existentes no CISOP e a impossibilidade de prever quais peças podem danificar.

4.3.24.3. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços (item 2 do lote 3).

4.3.24.4. Quando for necessário a reposição de peças, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado como marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pelo fiscal do contrato.

4.3.25. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.3.25.1. Manutenção Preventiva: Deverá ocorrer semestralmente, especificamente no início dos meses de março e setembro, em todas as unidades instaladas, abrangendo: testes de funcionalidade, ajustes, limpeza, lubrificação, revisão geral e correção de falhas decorrentes de desgaste normal, além de atendimento a problemas relatados diretamente durante a visita técnica.

4.3.25.2. Manutenção Corretiva: Compreende diagnóstico do defeito, substituição de peças defeituosas por novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, reparos necessários, testes finais e demonstração da solução ao usuário.

5. DAS ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Metodologia de Quantificação:

5.1.1. A quantidade de persianas a serem adquiridas foi definida com base na necessidade de instalação em duas novas janelas de salas que foram recentemente preparadas para atendimento ambulatorial. Quanto aos blackouts, estes serão destinados aos 4 (quatro) boxes da sala de eletrocardiograma, considerando que os existentes se encontram em avançado estado de desgaste, além de não proporcionarem a devida vedação visual, indispensável para a garantia da privacidade dos pacientes durante a realização dos exames.

5.1.2. A definição das quantidades estimadas de manutenções baseou-se na necessidade de garantir a plena manutenção e funcionamento das 207 persianas instaladas, considerando-se a realização de manutenção preventiva semestral, o que resulta em 414 atendimentos anuais. Ademais, a quantidade de 450 manutenções foi estabelecida levando em conta o desgaste natural dos equipamentos, a intensidade de uso nas dependências do consórcio, e a ocorrência de falhas imprevisíveis ao longo do ano. Tal estimativa visa assegurar atendimento suficiente para correções emergenciais, evitando



paralisações, prejuízos operacionais e comprometimento das atividades assistenciais, mantendo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Metodologia de Pesquisa de Preços:

6.1.1. O preço estimado da contratação será apurado conforme a metodologia estabelecida pela legislação vigente, utilizando-se, no mínimo, as seguintes fontes de pesquisa, em ordem de preferência, para garantir a obtenção do valor de mercado mais fidedigno:

1. **Bases de Preços Oficiais:** Consulta às bases de dados específicas e sistemas referenciais de custos (Banco de Preços em Saúde – BPS, ou outras bases públicas de preços de mercado).
2. **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Coleta de propostas formais junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação clara e detalhada dos itens.

6.1.2. A estimativa final será obtida por meio da média ou mediana, devidamente justificado, no mapa de preços que será anexado ao processo de contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada é a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de persianas e blackouts, e manutenção de persianas de PVC, a ser efetivada por processo licitatório.

7.2. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante a aquisição dos produtos e a prestação continuada dos serviços de manutenção de persianas da sede administrativa do CISOP.

7.3. A licitação assegurará a ampla concorrência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, em total aderência aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

7.4. A solução visa, fundamentalmente, ampliar e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP.

7.5. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento:

8.1.1. Após análise detalhada, a decisão é pelo parcelamento dos lotes, com a licitação realizada por modo de disputa por itens.

8.2. Fundamentação Técnica e Econômica:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.2.1. Viabilidade Técnica: Os produtos a serem adquiridos e os serviços a serem prestados, são de natureza diversa e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem que a aquisição separada comprometa a funcionalidade ou a qualidade final dos serviços prestados pelo CISOP.

8.2.2. Aumento da Competitividade: O parcelamento em itens individuais aumenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), maximizando a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

8.2.3. Economicidade: A aquisição por itens permite a negociação de preços mais competitivos para cada produto, otimizando o gasto público e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

8.3. Conclusão:

8.3.1. Em função da viabilidade técnica e econômica demonstrada, a contratação será executada por meio do modo de disputa por item, esta abordagem não apenas atende à natureza diversa dos produtos e da prestação dos serviços, que permite fornecimentos independentes sem perda de funcionalidade, mas também promove o aumento da competitividade e a negociação de preços mais vantajosos para o CISOP, portanto, o parcelamento assegura o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e a obtenção do menor preço global, sendo a metodologia de aquisição mais eficaz para a satisfação das necessidades do CISOP.

9. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados esperados desta contratação se concentram em garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade operacional do CISOP.

9.1.1. Manter as persianas hoje instaladas nas dependências do CISOP em boas condições de funcionamento, impedindo incidência direta de luz solar sobre servidores, mobiliários e equipamentos, e garantindo assim maior conforto térmico e qualidade de vida no trabalho.

9.1.2. Ao garantir maior conforto térmico nos ambientes, o uso de persianas pode vir a proporcionar também uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica.

9.1.3. Com a manutenção e a limpeza das persianas, busca-se também manter sua função estética, além de aumentar a vida útil dos itens já existentes no CISOP.

9.1.4. Em síntese, o objetivo é dar suporte sustentável à infraestrutura existente, mantendo a qualidade dos serviços prestados pelo CISOP.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

10.1. A análise da contratação visa verificar a existência de objetos similares (correlatos) ou que dependam diretamente desta aquisição para sua plena execução (interdependentes).



10.2. Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

10.2.1. Correlatas: Não foram identificadas outras aquisições de persianas e blackouts e serviços de manutenção de persianas de PVC que se sobreponham a esta demanda.

10.2.2. Interdependentes: Esta contratação não depende da aquisição prévia de outros produtos ou serviços para se concretizar, inversamente, ela é de natureza complementar à infraestrutura já existente.

10.3. Conclusão:

10.3.1. Não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para a plena satisfação do objeto pretendido. A contratação aqui estudada é suficiente para suprir a necessidade de aquisição de persianas e blackouts e de serviços de manutenção de persianas de PVC indispensáveis ao CISOP, sem prejuízo à execução de seus serviços prestados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Para a formalização e execução da contratação, o CISOP adotará as seguintes providências, que precedem a publicação do edital e o início da vigência contratual:

1. Elaboração do Termo de Referência (TR): O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) servirá de insumo obrigatório e fundamentação técnica para a confecção do Termo de Referência (TR), que consolidará as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, quantidades e as cláusulas contratuais.

2. Designação de Fiscais e Gestores: Serão formalmente designados o gestor de contrato e o fiscal da Ata de Registro de Preços, esta medida é essencial para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. Capacitação e Orientação: Serão realizados encontros e orientações com o fiscal e servidores envolvidos na gestão do contrato e no recebimento dos produtos e serviços, visando garantir a plena compreensão das obrigações e dos procedimentos de recebimento e aceite.

4. Pesquisa de Preços: A estimativa de valor deverá ser ratificada na fase final da preparação, conforme a metodologia vigente, para a definição do preço máximo aceitável para o certame.

11.1.2. Estas providências, juntamente com a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) pelas autoridades competentes, assegurarão a legalidade e a correta transição para a fase externa do processo licitatório.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



12.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), esta contratação deve mitigar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos e da prestação dos serviços.

12.2. Os produtos dessa natureza, em sua maioria, são de uso contínuo e geram resíduos sólidos após o consumo, como embalagens plásticas, papéis, e materiais metálicos, o que exige atenção à gestão e ao descarte ambientalmente adequados.

12.3. Dessa forma, recomenda-se que a contratada priorize itens fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou destinação correta. Sempre que possível, deve-se optar por produtos que apresentem certificações ambientais ou que sigam práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA o integral cumprimento das exigências e demais normas ambientais vigentes, visando a promoção do desenvolvimento sustentável.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

13.1. O contratante e a contratada deverão observar a seguinte Matriz de Gerenciamento de Riscos, que contempla os eventos de risco, a probabilidade e o impacto esperados, bem como as ações preventivas e de contingência para mitigá-los ou tratá-los.

RISCO 01: Especificação Inadequada do Objeto				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar TR e ETP com clareza, utilizando normas técnicas (ABNT, ANVISA) e exigindo referências de gramatura, volume e material (ex: plástico virgem, livre de BPA) para garantir a qualidade.			Responsáveis: Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o risco for identificado no Edital (antes da licitação), suspender o certame para retificação do TR e publicação de novo aviso.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico

RISCO 02: Preço de Referência Irreal (Sobre-preço ou Inexequível)				
PROBABILIDADE	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Diversificar as fontes de pesquisa (Painel de Preços, Contratos Análogos, 3 Fornecedores) e realizar Análise Crítica para justificar a metodologia e excluir valores atípicos.			Responsáveis: Equipe de Planejamento,

		Pesquisa de Preços
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o preço de referência for questionado ou invalidado, refazer a Pesquisa de Preços com metodologia robusta e formalizar nova estimativa, anexando-a ao processo.	Responsáveis: Equipe de Planejamento, Pesquisa de Preços

RISCO 03: Restrição Indevida à Competitividade (Licitação Deserta)				
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Justificar no ETP a viabilidade ou inviabilidade de parcelamento do objeto. Manter as exigências de qualificação estritamente necessárias e previstas em lei.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Após a licitação deserta/fracassada, revisar o Edital e o TR para reduzir exigências ou aumentar o preço e proceder a um novo certame.			Responsáveis: Setor de Licitações/Jurídico

RISCO 04: Falha na Dotação Orçamentária/Previsão de Crédito				
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA	Assegurar que o processo seja instruído com a Indicação Orçamentária prévia (reserva ou previsão) e que o objeto esteja em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA).			Responsáveis: Financeiro/Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender o andamento do processo até que o recurso orçamentário seja alocado ou que a dotação correta seja indicada.			Responsáveis: Setor de Licitações / Jurídico

13.2. O mapeamento realizado nesta etapa identifica os riscos principais e estabelece as medidas de tratamento (mitigação e contingência) necessárias para garantir o sucesso e a vantajosidade da contratação.

13.3. Reforça-se que a gestão dos riscos não se encerra no planejamento, as ações preventivas serão inseridas na Ata de Registro de Preços e o fiscal da mesma será o responsável por monitorar e aplicar as ações de contingência na fase de execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento atesta a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução proposta em estrita conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Diante dos elementos analisados, a aquisição será processada por meio de **Licitação (Pregão Eletrônico)** para a formação de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

14.3. O processo licitatório adotará o **modo de disputa por item** e o **critério de julgamento de menor preço**, conforme determina a legislação.

14.4. Este modelo é o mais vantajoso, pois o parcelamento por item maximiza a competitividade e a obtenção do menor preço por item, permitindo ao CISOP um gerenciamento flexível e eficiente das aquisições sob demanda.

14.5. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve como fundamento e insumo obrigatório para a elaboração do Termo de Referência (TR), ressalvadas as eventuais adequações apontadas pelos demais órgãos técnicos e jurídicos.

Cascavel, 17 de dezembro de 2025.

Luana Cristina Paiva
Agente Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VII
MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitações

Prezado,

Para fins de instrução de eventual processo licitatório e/ou dispensa, inexigibilidade de licitação, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná informamos que, neste caso, foram realizados os procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

- a) Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio comprovado;
- b) Banco de preços.

Para cumprimento do disposto na letra “a” A base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuada nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

a) EMPRESA 1: JONAS ADALBERTO ORTELLADO BOUFLEUR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.529.641/0001-55, com endereço na R Pedro Ivo, 1889, Centro, Cascavel – PR.

b) EMPRESA 2: DECORACOES MARISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.657.268/0001-02, com endereço na rua São Paulo, 735, Centro, Cascavel – PR.

c) EMPRESA 3: EJR DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.258.589/0001-30, com endereço na AV Brasil, 11500, Centro, Cascavel – PR.

d) EMPRESA 4: J. A DECOR COMERCIO DE CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.466.245/0001-40, com endereço na rua Apinajés, 963, Santa Cruz, Cascavel – PR.

e) EMPRESA 5: MONICA CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.090.850/0001-30, com endereço na rua Tuiuti, 892, Cancelli, Cascavel – PR.

f) EMPRESA 6: KLEWERTON KIELL DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.166.922/0001-00, com endereço na rua Costa e Silva, 1017, Alto Alegre, Cascavel – PR.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.

A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	BANCO DE PREÇO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	10570	2	UNID	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC DE 1,70 X 1,24 MTS	R\$ 350,00	R\$ 893,80	R\$ 703,56	R\$ 745,00	R\$ 802,13	N/C	R\$ 284,70	R\$ 629,86	R\$ 1.259,72
2	1	10569	4	UNID	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLACKOUT NO ILHOS 19 MM BRANCO 1,48 X 1,84 MTS	R\$ 490,00	R\$ 286,09	R\$ 419,00	R\$ 475,00	R\$ 606,59	N/C	R\$ 393,29	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
3	1	2652	450	UNID	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEMENTRALMENTE) DE PERSIANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.	R\$ 50,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 40,00	R\$ 53,86	R\$ 47,95	R\$ 21.577,50
	2	ITEM GENÉRICO: VALOR GLOBAL = R\$ 5.000,00		PEÇAS	*PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS (GENÉRICO)									R\$ 5.000,00
												TOTAL GERAL	R\$ 29.617,22	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



* O ITEM 2 DO TERCEIRO LOTE (ITEM GENÉRICO) NÃO SERÁ DISPUTADO, DE MODO QUE A EMPRESA LICITANTE QUE ENVIAR PROPOSTA PARA O ITEM 1, VENCERÁ AUTOMATICAMENTE O ITEM 2 (ITEM GENÉRICO).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pela legislação, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor, médio/mediana/valor mais baixo, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- P1 = Preço 01
- P2 = Preço 02
- P3 = Preço 03
- P4 = Preço 04
- P5 = Preço 05
- P6 = Preço 06
- Banco de preço
- PM = Preço Médio

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

$$- P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + \text{Banco de preço} / \text{pela quantidade de preços obtidos} = PM$$

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que estas acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Cascavel, 12 de dezembro de 2025

SUELLEN FURTADO LEMES
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES